



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5



PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2.716, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.



Prefeitura do Município de Itobi
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.716, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2026, DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado às comemorações do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 70.925, de 2 de outubro de 2026, que transferiu o ponto facultativo do Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira;

CONSIDERANDO a conveniência de acompanhar a medida adotada pelo Governo do Estado de São Paulo, visando à organização administrativa e à adequação do funcionamento das repartições públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro.

Parágrafo único. O expediente nas repartições públicas municipais será normal no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira).

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais, tais como Saúde, Limpeza Pública e Coleta de Lixo, que deverão funcionar normalmente, conforme a organização e as escalas estabelecidas pelos respectivos setores.

Art. 3º Os servidores que possuem jornada de trabalho inferior a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais deverão observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis à respectiva jornada.

Art. 4º Não será gerado direito à percepção de horas extraordinárias aos servidores que eventualmente prestarem serviços em razão da manutenção das atividades essenciais no dia de ponto facultativo, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

Rua Sete de Setembro, 932 – Fones: (19) 3647-6000 – ITOBI - Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Itobi Estado de São Paulo

Art. 5º Os servidores municipais que prestam serviços junto a órgãos estaduais ou federais deverão observar a jornada de trabalho e as orientações estabelecidas pelo respectivo órgão, conforme o vínculo e as disposições aplicáveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITOBI (SP), 13 de outubro de 2026.

Assinado de forma digital
por JOAQUIM CANDIDO
FILHO:84866691891
Dados: 2026.10.13 10:06:42
-03'00'

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Registrado na mesma data em livro próprio na Secretaria da Prefeitura do Município de Itobi.

ADRIANA ARAUJO VIEIRA BARBIERI
RESP. SECRETARIA

Rua Sete de Setembro, 932 – Fones: (19) 3647-6000 – ITOBI - Estado de São Paulo



Diário Oficial do Município

Itobi/SP - Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 | Edição Nº 1424 | Página 3

DECRETO Nº 2715 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2026 -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI

Rua Sete de Setembro, nº.932

45.735.461/0001-40

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2715 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2493

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$22.888,52 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				22.888,52
02	03	04	Transporte de Alunos	
	107	12.361.0007.2018.0000	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	FR.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02	03	08	QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
	403	12.361.0007.2060.0000	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	516,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FR.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		282 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME	
02	06	01	Assistência Médica e Sanitária	
	368	10.301.0006.2038.0006	SAÚDE PARA TODOS	14.521,97
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	FR.: 0 95 00
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
		800 005	Emenda JD 28020001	
02	09	01	Fundo Municipal de Assistencia Social	
	523	08.245.0005.2030.0002	PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.050,55
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	FR.: 0 92 00
		92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
		500 002	geral	
02	05	02	Logradouros Públicos	
	194	15.452.0004.2005.0000	CONSERVAÇÃO E INFRAESTRUTURA	3.800,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	FR.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		130 001	CIDE - CONT INT DOM ECONOMICO	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	3.800,00
Fontes de Recurso	
02 00	3.800,00



Diário Oficial do Município

Itobi/SP - Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 | Edição Nº 1424 | Página 4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI

Rua Sete de Setembro, nº.932

45.735.461/0001-40

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2715 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2493

Anulação:

02	03	04	Transporte de Alunos			
	108	12.361.0007.2018.0000	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	-1.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
02	03	08	QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			
	144	12.361.0007.2060.0000	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	-516,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
		282 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME			
02	06	01	Assistência Médica e Sanitária			
	369	10.301.0006.2038.0006	SAÚDE PARA TODOS	-14.521,97		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	95 00
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores			
		800 005	Emenda JD 28020001			
02	09	01	Fundo Municipal de Assistencia Social			
	524	08.245.0005.2030.0002	PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	-3.050,55		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	92 00
		92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores			
		500 002	geral			

-19.088,52

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM
CANDIDO
FILHO:848
66691891

Assinado de forma
digital por
JOAQUIM CANDIDO
FILHO:84866691891
Dados: 2026.10.14
09:34:39 -03'00'

JOAQUIM CANDIDO FILHO
PREFEITO DO MUNICIPIO



LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL Nº 5.1.1.1

CONTRATO Nº62/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº02/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA DE ITOBI, JÁ DESCRITA
NO TERMO INICIAL DO CONTRATO;

CONTRATADA: CONSTRUTORA HGB LTDA, JÁ DESCRITA
NO TERMO INICIAL DO CONTRATO;

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO DA CLÁUSULA 5.1.1.1 DO CONTRATO Nº 62/26, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DA EXTENSÃO DA EMEB "WILSON JOSÉ RODRIGUES" SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, A FIM DE ADEQUAR SUA REDAÇÃO AO REGIME DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO ESTABELECIDO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

ONDE SE LE: "5.1.1.1. O VALOR ACIMA É MERAMENTE ESTIMATIVO, DE FORMA QUE OS PAGAMENTOS DEVIDOS AO CONTRATADO DEPENDERÃO DOS QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS OU BENS FORNECIDOS."

- LEIA-SE: "5.1.1.1. O VALOR ACIMA ESTABELECIDO É CERTO E DETERMINADO, CORRESPONDENTE AO PREÇO GLOBAL DA OBRA CONTRATADA, NÃO SE TRATANDO DE MERA ESTIMATIVA, SENDO OS PAGAMENTOS REALIZADOS DE ACORDO COM AS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS, EM CONFORMIDADE COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO APROVADO E AS DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO."

PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO Nº 62/26 QUE NÃO TENHAM SIDO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO.

DATA DA ASSINATURA: 13/10/26.

JOAQUIM CANDIDO FILHO.
PREFEITO MUNICIPAL.



Diário Oficial do Município

Itobi/SP - Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 | Edição Nº 1424 | Página 6

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITOBI-SP

Prefeito Municipal: JOAQUIM CÂNDIDO FILHO

Diretora de Planejamento: ADRIANA ARAUJO VIEIRA BARBIERI

Edição: Assessoria de Gabinete

Rua Sete de Setembro, 932 – Centro

Itobi-SP CNPJ nº 45.735.461/0001-40

Fone: 19-3647.000

Publicação autorizada pela Lei Municipal nº 1.652, de 24 de Março de 2011.

Site: www.itobi.sp.gov.br

Assinado por: JOAQUIM
CÂNDIDO FILHO
(84866691891)
Data: 14/10/2026 16:10:28